



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PORTARIA Nº 305, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 19, incisos I a IV, e §§ 1º 5º, da Lei Municipal nº 620, de 28 de setembro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.522, de 16 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, conforme segue:

I - dois servidores representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Eni Lauthart Schneider, Oficial do Setor de Pessoal; e

Suplente: Ivan Carlos de Bortoli, Agente Fiscal da Receita Municipal.

b) Titular: Rodrigo Mai de Lima, Técnico em Contabilidade; e

Suplente: Vanoir Pereira, Agente Administrativo Auxiliar.

II - um servidor representante ou indicado pelo Poder Legislativo:

a) Titular: Mariângela Ravanello, Contadora; e

Suplente: Suzana Castilhos, Auxiliar de Serviços Gerais.

III - três servidores representantes dos servidores ativos:

a) Titular: Alesandra Krise Westphal, Agente Administrativo; e

Suplente: Jeane Lasch Camargo, Agente Administrativo.

b) Titular: Elizeu Silva de Souza, Agente Administrativo Auxiliar; e

Suplente: Jaqueline Aparecida de Castro Pereira, Agente Administrativo Auxiliar.

c) Titular: Rafaela Araújo, Agente Administrativo Auxiliar; e

Suplente: Josecler Nogueira, Agente Administrativo Técnico.

IV - um representante dos servidores inativos e pensionistas:

a) Titular: Amílcar César Broca, Oficial da Unidade de Controle Interno, aposentado; e

Suplente: Sérgio Hélio Hoffmann, Operário, aposentado.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do CMP terão um mandato de 4 (quatro anos), compreendendo o período de 17 de novembro de 2024 a 17 de novembro de 2028.

Art. 3º A Presidência do CMP será exercida por um dos seus membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, uma vez, por igual período.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

GRASIELA LASCH,
Secretária Municipal de Administração.